



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

Cargo: Professor Temporário – Ensino Fundamental I - Polivalente

Recorrente: JOSÉ ISRAEL NASCIMENTO TEIXEIRA – Inscrição nº 21

Assunto: Recurso contra 2ª etapa

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nos termos do Edital nº 002/2026 - SME, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a análise do recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a), referente à pontuação obtida na etapa de entrevista, nos seguintes termos:

I – DO RECURSO

O candidato interpôs recurso administrativo contra a nota atribuída na entrevista, alegando, em síntese, que a pontuação inicialmente conferida não refletiria adequadamente sua preparação profissional, sua experiência e o desempenho apresentado durante a avaliação.

II – DA ANÁLISE

Recebido o recurso, a Comissão procedeu à reanálise integral da entrevista, observando rigorosamente os critérios objetivos previstos no Edital, quais sejam:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos pedagógicos e da área específica	08 pontos
Comunicação, clareza e argumentação	06 pontos
Postura profissional e ética	06 pontos
Capacidade de planejamento e resolução de situações pedagógicas	06 pontos
Motivação e adequação ao perfil do cargo	04 pontos
Total Máximo	30 pontos

Após nova avaliação, a banca examinadora verificou que, em alguns critérios, o desempenho apresentado pelo candidato comportava reavaliação, tendo sido constatada a possibilidade de ajuste na pontuação originalmente atribuída, de modo a refletir de forma mais fiel o desempenho demonstrado na entrevista, sempre dentro dos limites e parâmetros estabelecidos pelo Edital.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide por DAR PROVIMENTO AO RECURSO, revisando a pontuação da etapa de entrevista, com consequente aumento da nota, a qual será devidamente atualizada no resultado Definitivo, a ser divulgado pelos meios oficiais.



Ressalta-se que a reavaliação observou estritamente os critérios editalícios, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e vinculação ao edital, que regem os processos seletivos da Administração Pública.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informa-se que a presente decisão esgota a instância administrativa no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, aos 28 de Janeiro de 2026.

Guana Gueena de Sousa

José Valdeir de Sousa Nunes

Simone Nonato Caldas Grangino

Rute de Souza Bezerra

Maria Silvana Teixeira

Comissão Processante do Processo Seletivo – Edital 002/2026

Portaria 002/2026-SME

